

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611/2016**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, torna público que realizará às 10h00min do dia 20 de outubro de 2016, através do site ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2016, Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital, em obediência ao Regulamento Interno de Compras do Instituto Gnosis, bem como ao Decreto Municipal/RJ nº 30538 de 17/03/2009, e ainda às demais disposições legais e princípios da Administração Pública aplicáveis, não olvidando-se das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas através do mesmo site mencionado neste preâmbulo, sendo assim comunicadas a todos os interessados.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da Instituto Gnosis, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para em dias de expediente normal da Instituto Gnosis, das 9h às 18h até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 3173-9833 ou (21) 99392-1649 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “corretoras”.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Por Item

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Acesso eletrônico ao Edital e à Participação:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Inscrição e credenciamento:** até 48 horas antes do início do pregão (hora de Brasília)

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

Início: 07/10/2016 às 10h00min.

Data limite: 19/10/2016 às 09h45min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia: 19/10/2016 às 10h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia: 20/10/2016 às 10h00min.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@institutognosis.com.br](mailto:licitacao@institutognosis.com.br)

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Material Médico Cirúrgico, para atender aos Projetos de Saúde do Instituto Gnosis, no Município do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificado no termo de referência constante do ANEXO I do presente Edital.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de carta proposta
ANEXO 03	Modelo de declaração
ANEXO 04	Modelo de declaração ME E/OU EPP
ANEXO 05	Minuta da ata de Registro de Preços

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Instituto Gnosis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadoria.
- 1.4. O Proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.
- 1.5. O presente Edital encontra esteio no procedimento descrito no Regulamento Interno de Compras do Instituto Gnosis.

## 2 - DO OBJETO:

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para aquisição de Material Médico Cirúrgico, para atender aos Projetos de Saúde do Instituto Gnosis, no Município do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.
- 2.2. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá validade de 12 (doze) meses contados da data de realização do Pregão Eletrônico. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Organização Social poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.
- 2.3. Os valores descritos no **ANEXO I** – Termo de Referência – representam os valores unitários máximos que a Organização Social se dispõe a pagar para cada item.

## 3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 3.1. As solicitações de esclarecimento referentes a presente licitação deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitações do Instituto Gnosis, através do e-mail: [licitacao@institutognosis.com.br](mailto:licitacao@institutognosis.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das respectivas propostas.
- 3.2. As respostas para os esclarecimentos solicitados serão registradas diretamente no sítio da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) no campo “mensagem” do link correspondente a presente licitação.

#### 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária imposta pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sítio;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) funcionário da Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sítio;
- f) cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo no 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Cláusula Primeira.

4.3. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, confirma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas do Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados a autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;

- j) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar todos os procedimentos a Diretoria da Licitação, para providências visando homologação, revogação, anulação, ou qualquer outro fato superveniente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO:

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão imprimir, assinar e reconhecer firma do Termo de Adesão e enviar à Bolsa de Valores de Mercadorias.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.
- 6.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
  - 7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login”.
- 7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se as sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Proponente as sanções previstas neste Edital.
- 7.5. Caberá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** O Proponente deverá comunicar imediatamente a Bolsa Brasileira de Mercadorias (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 3173-9833 ou 21-99392-1649, ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “corretoras”.

## **8. ABERTURA DA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.1.** A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feito considerando o estabelecido no item 5 do Termo de Referência - Anexo 01.

**8.2.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.

**8.3.** Até a abertura da sessão, os Proponentes, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Proponentes.

**8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.7.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro, dará início a fase competitiva, quando então os Proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Proponente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, os lances serão item a item.

**8.9.** O Proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.11.** Durante a sessão pública do Pregão, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais Proponentes.
- 8.12.** A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto ao Proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.
- 8.14.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.15.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos proponentes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 8.17.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do Proponente conforme disposição do Edital.
- 8.18.** No caso do Proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos através do e-mail: [licitacao@institutognosis.com.br](mailto:licitacao@institutognosis.com.br) no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data da realização do pregão.
- 8.19.** Os documentos relativos a habilitação do licitante e Carta-Proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado, devem ser remetidos a Comissão de Licitação, através do e-mail: [licitacao@institutognosis.com.br](mailto:licitacao@institutognosis.com.br) no prazo máximo de até 120 (cento e vinte ) minutos contados da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data da adjudicação do Pregão, para o seguinte endereço: Instituto Gnosis/Comissão de Licitação – Rua Duque de Caxias, no 129, Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ CEP. 20.551-050.
- 8.20.** No caso de ocorrer atraso na entrega da documentação de habilitação ou da Carta-Proposta, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as

especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada pelo Pregoeiro a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**8.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do Proponente, observado o disposto no item deste Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Ainda nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a negociação realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**8.22.** Constatado o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o Proponente será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 12.2 e condições definidos no item 13 deste Edital.

**8.23.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, salvo disposição específica do Edital.

**8.24.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**a)** O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

**b)** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca fabricante, modelo, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

**8.25** A proposta a ser encaminhada como ficha técnica deverá obedecer aos seguintes critérios:

**a)** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**b)** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**c)** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

**d)** deverá conter a data de validade da proposta, assim como o local e data.

**e)** **A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**9.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no mencionado Termo de Referência.

**9.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, facultado ao Instituto Gnosis convocar a (s) empresa (s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**9.4.** Para preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula, para adequação a moeda nacional corrente.

**9.5.** Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, preferência de Contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.5.1.** Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**9.5.2.** Para o efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** na hipótese de não contratação nos termos do item 9.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**e)** somente se aplicará o disposto no item 9.5. quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**f)** no presente caso, o qual seja licitação na modalidade de Pregão, a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.6.** Depois de finalizada etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a

empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante este período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

**9.7.** O prazo de 05 (cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento a disputa do lote.

**9.8.** Os procedimentos descritos nos subitens 9.6 e 9.7 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.9.** Não serão aceitas propostas no qual seus lances estejam acima do preço de referência descrito no anexo 01 do edital. O lote precisará ser adequado, para que os preços de todos os itens estejam abaixo do preço de referência proposto.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**10.1.** Eventuais impugnações ao presente Ato Convocatório serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las imediatamente à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**10.1.1.** No caso do acolhimento da impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.2.** Será garantido aos participantes, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**10.2.1.** Os recursos e suas contrarrazões serão devidamente submetidos ao crivo da Autoridade Competente.

**10.3.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**10.4.** Encerrada a etapa de lances, os Proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

**10.4.1.** A partir da liberação, os PROPONENTES, deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**10.5.** A falta de manifestação do Proponente quanto a intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.

**10.6.** Os recursos deverão ser endereçados ao Instituto Gnosis/Comissão de Licitação – Rua Duque de Caxias, no 129, Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ CEP. 20.551-050.

**10.7.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.

**10.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada a multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante a multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor correspondente a parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Contratante, em documento contemporâneo a sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada para o Setor de Compras do Instituto Gnosis até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a Contratante oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita a sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do Contrato;
- h)** falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, a Contratante considerara, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da Contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada contraditório e ampla defesa.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O resultado de julgamento será submetido a Autoridade Competente para homologação.

**12.2** O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços, conforme constante do **ANEXO VI** do presente Edital, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, contada a partir de sua homologação. Homologada esta licitação, o Instituto Gnosis convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

**12.3.** É facultado ao Instituto Gnosis quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 11.

**12.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Gnosis.

**12.5.** Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação por escrito para que a adjudicatária assine a respectiva Ata de Registro de preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 do presente Edital bem como da legislação correlata.

**12.6.** A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer na Ata de Registro de preços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.7.** A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Instituto Gnosis ou a terceiros, quando da execução do objeto do presente pregão.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**13.1.** Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificados pela Contratante, nos horários de que forem estipulados pela Contratante, em dias úteis ou não conforme solicitação de entrega feita obrigatoriamente com até 2 (dois) dias de antecedência.

**13.2.** A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o objeto desta licitação que for entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.

**13.3.** É reservado a Contratante o direito de recusar o recebimento do objeto caso fique comprovado que o mesmo não esteja sendo entregue em perfeitas condições de uso ou em desacordo com o presente Edital.

**13.4.** Independentemente da aceitação do objeto desta licitação, a empresa adjudicada, deverá substituir e/ou repor, a qualquer tempo, aquele que tenha sido entregue com problema que não tenha sido constatado no ato do recebimento.

**13.5.** Segue abaixo a relação dos endereços “atuais” onde poderão ser feitas as entregas, poderão haver supressões ou acréscimos na quantidade de endereços inicialmente previstos.

**13.6.** Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias contados da data de solicitação pela contratante.

**13.7.** Locais de entrega:

- **HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLANDA** – Endereço: Rua Moncorvo Filho, 67 - Centro – RJ.
- **CER CENTRO** – Endereço: Rua Frei Caneca, s/n – Centro – RJ
- **INSTITUTO GNOSIS (SEDE)** – Endereço: Rua Duque de Caxias, 129 – Vila Isabel – RJ.

#### 14. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

14.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS 129 – VILA ISABEL – RIO DE JANEIRO – RJ no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO**  
**Pregão Eletrônico 01/2016**  
**Razão social Endereço da sede da empresa e e-mail para**  
**Confirmação de recebimento**

**14.1.1** O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

##### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- d.1) no caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PG5);
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativo a sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

## 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) Demonstrativo de boa situação financeira de que trata este item será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

**b.2)** O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com o art. 1065 e art. 1179 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – Do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

#### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento anterior, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**b)** Todos os materiais "sujeitos" a regime da ANVISA deverão apresentar registro no Ministério da Saúde, Autorização de Funcionamento da empresa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF's, expedidos pela ANVISA.

#### 1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**a)** Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”. (Vide modelo no ANEXO IV deste edital);

**b)** Declaração de inteira submissão aos termos do presente pregão. (Vide modelo no ANEXO IV deste edital);

**c)** No caso de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar no 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (vide modelo no ANEXO V).

**d)** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**e)** Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

**f)** Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação.

**g)** Os documentos relativos a habilitação do licitante e Carta-Proposta, no valor do menor lance cotado ou egociado, devem ser remetidos a Comissão de Licitação, através do e-mail [licitacao@institutognosis.com.br](mailto:licitacao@institutognosis.com.br) no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Instituto Gnosis/Comissão de Licitação – Rua Duque de Caxias, no 129, Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ CEP. 20.551-050.

**h)** A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na inabilitação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

i) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

## **15. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E COMPROVAÇÕES:**

**15.1.** O pagamento será efetuado conforme cronograma de entrega do objeto, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

**15.2.** O pagamento somente será efetuado se o objeto fornecido estiver em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações descritas no Edital.

**15.3.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto Gnosis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos Proponentes da licitação, podendo ainda o Instituto Gnosis prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura, sem que caibam aos licitantes direitos de indenizações de qualquer natureza.

**16.2.** O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** Os Proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

**16.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Diretor Presidente do Instituto Gnosis.

**16.9.** A participação do Proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.10.** Estima-se o valor global desta Licitação (Registro de preços) em **R\$ 372.029,64 (Trezentos e setenta e dois mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

**16.11.** Os recursos financeiros destinados ao objeto do presente Pregão Eletrônico estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Instituto Gnosis, com vistas a regulamentação do Desenvolvimento das ações e serviços de saúde no âmbito das Área de Planejamento (AP) 2.2, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e CER CENTRO.

**16.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central do Município do Rio de Janeiro.

**16.13.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência;

**b) ANEXO II** - Exigências para Habilitação;

**c) ANEXO III** - Modelo da Carta-Proposta;

**d) ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores e Inteira Submissão aos Termos deste Edital;

**e) ANEXO V** - Modelo de Declaração MICRO EMPRESA (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**f) ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de preços.

Rio de Janeiro/RJ, 07 de outubro de 2016.

Isabela Silva de Lima Oliveira  
Pregoeira



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Material Médico Cirúrgico, para atender aos Projetos de Saúde do Instituto Gnosis, no Município do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificado no neste presente termo de referência.
- 1.2.** O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a Instituto Gnosis, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços.

### 2. Especificação dos produtos a serem ofertados

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VLR TOTAL
1	UNID	26820	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 - UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 1.743,32
2	UNID	24096	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 - UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 963,85
3	UNID	54000	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 - UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 3.564,02
4	UNID	22680	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8 - UNIDADE	R\$ 0,03	R\$ 680,41
5	UNID	41760	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7 - UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 2.630,90
6	UNID	37920	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 - UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 2.654,42
7	UNID	231600	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 - UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 14.590,82
8	UNID	72672	SERINGA DE INSULINA 1 ML	R\$ 0,16	R\$ 11.627,57
9	UNID	4800	SERINGA DE INSULINA DE INSULINA. 0.5ML	R\$ 0,59	R\$ 2.832,18
10	UNID	24	SERINGA DE VIDRO 10 ML - 1UD	R\$ 28,60	R\$ 694,98
11	UNID	24	SERINGA DE VIDRO 20 ML - 1UD	R\$ 36,80	R\$ 894,24
12	UNID	24	SERINGA DE VIDRO 5CC - 1UD	R\$ 23,40	R\$ 568,62
13	UNID	48000	SERINGA DESC 60ML S/AG B LUER LOCK UNID 1UD	R\$ 2,01	R\$ 96.673,56
14	UNID	99600	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML. COM BICO SLIP	R\$ 0,15	R\$ 14.940,05
15	UNID	87600	SERINGA DESCARTAVEL DE 05 ML. COM BICO SLIP	R\$ 0,11	R\$ 9.548,43
16	UNID	145272	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML. COM BICO SLIP	R\$ 0,19	R\$ 27.601,74
17	UNID	144000	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML. COM BICO SLIP	R\$ 0,30	R\$ 43.200,09
18	UNID	45624	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML, COM BICO TIPO CATETER, COM TAMPA QUE PROTEJA TODO O BICO, COMBOLO COM PONTEIRA SILICONIZADA, CILINDRO C/ PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, APIROGENICO	R\$ 2,98	R\$ 135.960,41
19	UNID	6000	SERINGA DESCATAVEL PARA TUBERCULINA 1ML	R\$ 0,11	R\$ 660,03
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>372.029,64</b>

### 3 – DAS AMOSTRAS

**3.1.** A licitante que ofertar o menor preço deverá, obrigatoriamente, apresentar quando solicitado, amostra dos itens cotados, constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de solicitação da Contratante. A amostra deverá ser entregue no Instituto Gnosis/Comissão de Licitação – Rua Duque de Caxias, no 129, Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ CEP. 20.551-050, no horário das 9:00 às 16:00 h. ou em outro local, determinado pelo Pregoeiro.

**3.2.** A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital será desclassificada em relação aos lotes em que constem os itens. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

**3.3.** A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação Técnica, auxiliada, quando necessário, pelo Setor requisitante do material, com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado as necessidades do Instituto Gnosis, segundo o exclusivo critério de sua compatibilidade com a especificação de cada item, constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

**3.4.** A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, lacrada, identificada com o número do Pregão, o número do lote, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

**3.5.** Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos.

**3.6.** A adjudicação do objeto à licitante ficará condicionada a aprovação da amostra apresentada.

**3.7.** As amostras apresentadas não farão parte do fornecimento.

**3.8.** Todas as despesas relativas as amostras a serem enviadas, tais como: frete, embalagens e outras, deverão ser pagas pela proponente do lote.

**OBS:**

**A.** Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total de cada lote;

**B.** Todos os itens acima (**ANEXO I**) no que couber deverão constar rigorosamente os dados de identificação e procedência, data e tipo, prazo de validade e registro em Órgão competente;

**C.** As marcas, eventualmente citadas neste anexo, deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

**D.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas e atendendo a todas as disposições legais da ABNT – Normas Técnicas;

**E.** Os itens deverão estar rigorosamente dentro prazo de validade que compreenderá no mínimo o prazo entre a data de solicitação do pedido e o efetivo consumo;

**F.** A empresa arrematante deverá apresentar amostras dos produtos durante o processo de compra para análise de equipe técnica, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de solicitação da Contratante, sob pena de desclassificação;

**G.** Todos os itens deverão apresentar rigorosamente no que couber em sua embalagem os dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em Órgão competente;

H. Os Materiais deverão no que couber ter Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido por órgão competente;

I. Os materiais sujeitos a regime da ANVISA deverão apresentar registro ou documento equivalente no caso de isenção.

#### **4- Remuneração pelos serviços**

**4.1.** Os pagamentos a empresa vencedora serão feitos pelo Instituto Gnosis diretamente através de boleto bancário, transferência bancária ou depósito bancário. Em caso de mudança, será comunicado previamente ao fornecedor vencedor.

**4.2.** Todo o pedido deverá ser encaminhado a Nota Fiscal, para fins de consulta e sempre quando solicitado o fornecedor vencedor, deverá apresenta os relatórios de controle solicitados pela Instituto Gnosis.

**4.3.** O valor ofertado no pregão como lance vencedor, deverá contemplar todo o pedido, não serão aceitos reajustes e nenhuma reivindicação adiciona de nenhuma espécie, contemplando as bases do contrato a ser firmado entre as partes.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste Edital:

**5.1.** Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela Instituto Gnosis, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

**5.2.** Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Instituto Gnosis, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pelo Instituto Gnosis.

**5.3.** Fornecer qualquer material, dentro das condições e prazos estipulados pela Instituto Gnosis, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação;

**5.4.** Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e no item 5 deste Anexo;

**5.5.** Fazer constar nas faturas apresentadas ao Instituto Gnosis o número da conta bancária, na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos;

**5.5.** Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

**5.6.** Aceitar por parte do Instituto Gnosis ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

**5.7.** Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;

**5.8.** Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas na Agência, por meio de telefone fixo, ou outra forma de comunicação a ser aprovada pelo Instituto Gnosis, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

**5.9.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Instituto Gnosis, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação.

**5.10.** Participar de reuniões do Instituto Gnosis para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado.

**5.11.** A empresa deverá respeitar o padrão de qualidade exigido em contrato, o não cumprimento acarretará em penalidades.

## **6- Penalidades**

Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços acima estabelecidos, a CBBd aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada a cada mês que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

**6.1.** Pelo não envio das mercadorias:

- a) Até 2 (dois) descumprimentos / mês: Gravidade baixa.
- b) Entre 3 (três) e 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade média.
- c) Superior a 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade Alta.

**6.2.** Pela indisponibilidade da ferramenta de pedidos citada no item 6.4. acima:

- a) A indisponibilidade entre 10 (dez) minutos / mês até 20 (vinte) minutos/mês: Gravidade baixa;
- b) A indisponibilidade entre 20 (vinte) minutos / mês até 60 (sessenta) minutos/mês: Gravidade média;
- c) A indisponibilidade acima de 60 (sessenta) minutos / mês: Gravidade alta;

**6.3.** Descumprimentos a quaisquer outro item estabelecido neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pelo Instituto Gnosis à empresa vencedora que vier a ser contratada com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

**6.4.** Sendo os percentuais a serem descontados da fatura dos serviços prestados os abaixo estabelecidos:

- a) Gravidade Alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.
- b) Gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.
- c) Gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.

ANEXO II  
MODELO DA CARTA-PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Instituto Gnosis  
Pregão Eletrônico nº 001/2016

1. Identificação do participante:

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA E N° DA CONTA CORRENTE:

2. Condições Gerais:

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo. (Será usado como ficha técnica, nas condições conforme especificado no edital, a partir deste item)

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de registro de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo.

LOTE	UND.	QTD	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Total
VALOR TOTAL _____ ( _____ ).						

**PREÇO TOTAL:** Deverá ser cotado preço unitário e de forma total em cada um dos itens, acordo com estabelecido o Anexo 01 do Edital. Os preços do itens unitários, não devem ultrapassar o valor estabelecido como preço de referência sob pena de desclassificação do licitante.

- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado Edital.

- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

**PRAZO DE ENTREGA:** em até 10 (dez) dias contados da data de solicitação pela contratante.

**LOCAL DE ENTREGA:**

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:**

**PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance ofertado pela quantidade total de Unidades do respectivo lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário em centavos, considerar, somente, 02 (duas) casas após a virgula, desprezando-se as demais.

Local e data:

---

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À Comissão de Licitação do Instituto Gnosis

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no 001/2016, a proponente declara:

- que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII, que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;

- que não possui nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses, ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública deste Município, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381 de 01 de janeiro de 2001. Declara, ainda, que não possui funcionários, ou prestadores de serviços e/ou consultores, que tenham pertencido, nos últimos 12 (doze) meses, ao 1º e 2º escalão dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, e que tenham atuado no procedimento mencionado acima, e que se valeriam de informações não divulgadas publicamente a respeito do Edital.

- que não possuem em seu quadro de diretores, funcionários sócios e acionistas, quaisquer dirigentes, conselheiros, funcionários ou associados do Instituto Gnosis ou de nenhuma outra associação ou fundação privada contratante com o Município do Rio de Janeiro; nem que exerçam cargo em comissão ou função gratificada, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito do Rio de Janeiro, e do Vice-Prefeito, dos Secretários e Subsecretários Municipais e Vereadores, nem de dirigentes ou conselheiros do Instituto Gnosis, conforme preceitua o Decreto nº 41.213 de 18 de janeiro de 2016;

- que está ciente que os valores praticados estarão de acordo com as Atas de Registro de Preços vigentes na Secretaria Municipal de Saúde bem como no âmbito da Prefeitura do Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_  
Ass. do representante legal

ANEXO IV  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2016

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_,  
DECLARAR, sob as penas da Lei, que e \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123, estando apta a usufruir  
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo  
da participação no presente certame.

Obs: Micro empreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$60.000,00  
Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as  
vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei Complementar 123/2006  
Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e  
não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei complementar nº123/2006.

.....  
Local/data

.....  
(representante legal)

ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N° 001/2016

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, na Sede do Instituto Gnosis, situada na sede situada na Rua Duque de Caxias, no 129 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, o Pregoeiro, em obediência ao Regulamento Interno de Compras do Instituto Gnosis, bem como ao Decreto Municipal/RJ nº 30538 de 17/03/2009, demais disposições legais, e princípios da Administração Pública aplicáveis, e ainda aos Decretos Municipais 41208 e 41209, ambos de 18.01.2016, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2016, divulgada no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e homologada pelo ordenador de despesas desta Organização Social, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1o lugar no certame acima numerado.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Gnosis e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2016, cujo objeto e o Registro de Preços para aquisição de Material de Escritório e Papelaria, para atender aos Projetos de Saúde do Instituto Gnosis, no Município do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificado no termo de referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses contados de sua assinatura, contada a partir de sua homologação.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Gnosis não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de algumas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 7982/2013.

#### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outras entidades, desde que autorizada pelo Instituto Gnosis.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços e o especificado nesta Ata.

**Parágrafo segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, a (s) qual (is) também a integram.

#### **Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas**

A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação constitui o Anexo 1 desta Ata.

#### **Cláusula Quinta - Do local e prazo de entrega**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata.

#### **Cláusula Sexta – Do pagamento**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO, até 28 (vinte e oito) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

### Cláusula Sexta - Da entrega

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Segundo:** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

### Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Gnosis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital licitatório respectivo.

### Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata e em atendimento ao §1o, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, e vedado qualquer reajustamento de preços.

**Parágrafo Único:** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de eventual superveniência legalmente aplicáveis a espécie.

### Cláusula Nona – Das condições de recebimento

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelos responsáveis pelo abastecimento nos locais indicados no Edital item 13.7:

- Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda;
- CER Centro;
- SEDE Instituto Gnosis.

### Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima-Primeira – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Gnosis.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de preços, este Instituto poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**Cláusula Décima-Segunda – Das disposições finais e do foro**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação correlata em vigor.

Integram esta Ata, o edital do Pregão no 002/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Instituto Gnosis/Ordenador de Despesas

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF nº.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF nº.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF nº.

Nome da Empresa

CNPJ

